

L E I nº 2.606/2006

Data : 21 de fevereiro de 2006.

Súmula: Fica o Poder Executivo autorizado a premiar os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2006, denominada campanha "Imposto Pago, Cidadão Premiado, Cidade Agradecida", nos casos que especifica, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná,
aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder premiação, denominada campanha "Imposto Pago, Cidadão Premiado, Cidade Agradecida", aos contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2006, em cota única ou parcelados, assim discriminados:

- Pagamento em Cota Única, concorrerá a 01 (uma) Motocicleta - BIZ 0 Km;
- Pagamentos das 1ª, 2ª e 3ª parcelas, até a data do vencimento desta, concorrerá a 01 (um) Computador;
- Pagamentos das 4ª, 5ª e 6ª parcelas, até a data do vencimento desta, concorrerá a 01 (um) aparelho de TV 14";
- Pagamentos das 7ª e 8ª parcelas, até a data do vencimento desta, concorrerá a 01 (um) aparelho de DVD;

Art. 2º - Os contribuintes que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2006, à vista ou parcelado, nas datas dos respectivos vencimentos, participarão da campanha "Imposto Pago, Cidadão Premiado. Cidade Agradecida", depositando cupons, que conterà a Inscrição Municipal do imóvel, em uma urna própria, instaladas nas Casas Lotéricas.

§ 1º - Não terão direito a participar desta campanha os contribuintes beneficiados por isenção ou imunidade do pagamento do Imposto Predial, Territorial Urbano - IPTU.

§ 2º - Não terão validade os cupons que apresentarem rasuras, adulterações, emendas ou qualquer outra causa que impossibilite a identificação de sua autenticidade.

§ 3º - Os cupons serão identificados pela Inscrição Municipal do imóvel, cadastrado na Divisão da Receita da Prefeitura Municipal de Bandeirantes (PR).

§ 4º - Fará jus ao prêmio os contribuintes contemplados, independentemente de sua condição em relação ao imóvel, que pagarem o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, referente ao exercício de 2006, e, para retirá-lo junto à Divisão da Receita da Prefeitura Municipal de Bandeirante (PR), deverão apresentar os carnês do Imposto Predial e Territorial Urbano, devidamente quitados, conforme os casos.

Art. 3º - Os sorteios serão realizados em frente à Prefeitura Municipal, sempre às 17:00 horas, com a presença da comissão organizadora e de um auditor indicado pela Secretaria Municipal da Fazenda, nas datas abaixo discriminadas:

PARCELAS DO IPTU	PRÊMIOS A SEREM SORTEADOS	DATA DO SORTEIO
17/04/2006 - Cota Única	01 (uma) Moto Biz 0 km	20/04/2006
1ª, 2ª e 3ª parcelas quitadas	01 (um) computador	20/06/2006
4ª, 5ª e 6ª parcelas quitadas	01 (um) Aparelho de tv 14"	20/09/2006
7ª e 8ª parcelas quitadas	01 (um) Aparelho de DVD	20/11/2006

Art. 4º - A Comissão Organizadora será nomeada por Portaria do Prefeito Municipal.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes,
Estado do Paraná, em 21 de fevereiro de 2006.

José Fernandes da Silva
Prefeito Municipal